



Governo Municipal de Piedade de Caratinga

MENSAGEM

*Ao Projeto de Lei
Nº 12/2020*

Piedade de Caratinga/MG, 16 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É a presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar a realidade orçamentária do município abrindo crédito adicional suplementar, no intuito de reforçar a dotação existente para atender a necessidade do município.

Sua justificativa também se encontra amparada pela necessidade de reforço da dotação de "indenização e restituições" as quais sempre poderão ocorrer despesas nos casos de devolução de saldos de convênios e outros, que sem os saldos de dotação para devolução, o município poderá ter problemas no fechamento de prestações de contas de convênios e sofrer bloqueios no CAUC/SIAFI e CAGEC Estadual, prejudicando não só o recebimento de recursos por parte do Município, bem como, prejudicando também os serviços públicos ofertados aos Municípios.

Como é de notório conhecimento no município de Piedade de Caratinga o limite de abertura de créditos suplementares para a LOA do exercício de 2020 é de 0 % (zero por cento) suplementação, sendo imperativa a autorização dessa Casa para a manutenção dos atuais objetivos e implantação de novos projetos para beneficiar a população em geral.

Diante disso, justifica-se a aprovação do Projeto que, sem dúvida, acarretará na qualificação dos procedimentos

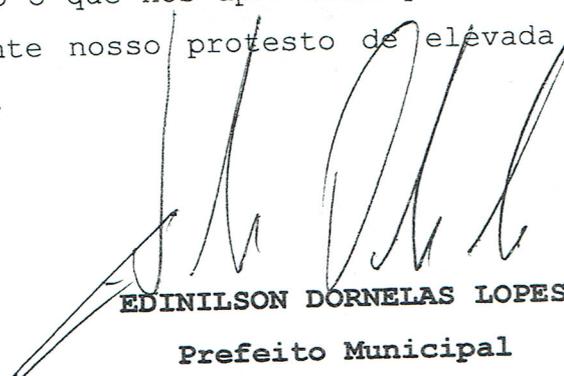


Governo Municipal de Piedade de Caratinga

institucionais e na melhor prestação dos serviços oferecidos à comunidade.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, em regime de urgência urgentíssima, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do projeto o mais breve possível. :

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.


EDINILSON DORNELAS LOPES

Prefeito Municipal



= Recebemos =
Em 17 de Abril de 2020

Governo Municipal de Piedade de Caratinga

O Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga/MG, Senhor Edinilson Dornelas Lopes, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Piedade de Caratinga/MG a seguinte proposição:

Projeto de Lei Executivo nº. 12 /2020, de 16 de abril de 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências".

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
54	02.05. 04 122 0001 2.004 3390 93	MANUT. ATIV. C/ A SEC. M. DE PLAN. E FAZENDA Indenizações e Restituições	100	50.000,00
Total dos Créditos				50.000,00



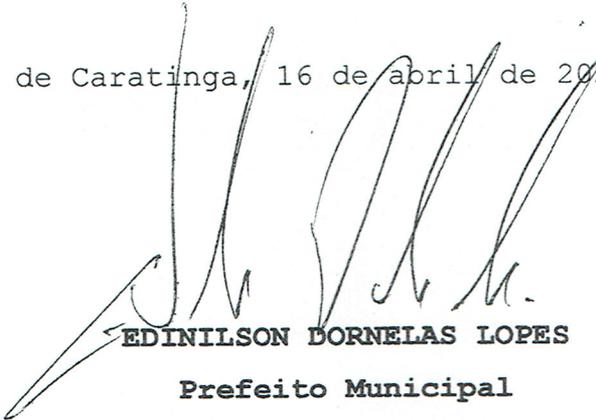
Governo Municipal de Piedade de Caratinga

Art. 2º. Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de anulação total e/ou parcialmente das dotações abaixo relacionadas, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/1964.

Ficha n°	Classificação Orcamentaria	Descrição	DR	Valor R\$
88	02.05.28 841 0000 0.001 4690 71	AMORTIZACAO DE CONTRATOS DE PARCELAMENTO DE DIVIDA - Principal da Dívida Contratual Resgatado	100	25.000,00
661	02.09.02. 27 812 0005 1.029 4490 51	CONST. REF. AMP. DE GIN. QUADRAS E ESTADIOS - Obras e Instalações	100	25.000,00
Total de anulações				50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 16 de abril de 2020.


EDINILSON DORNELAS LOPES

Prefeito Municipal